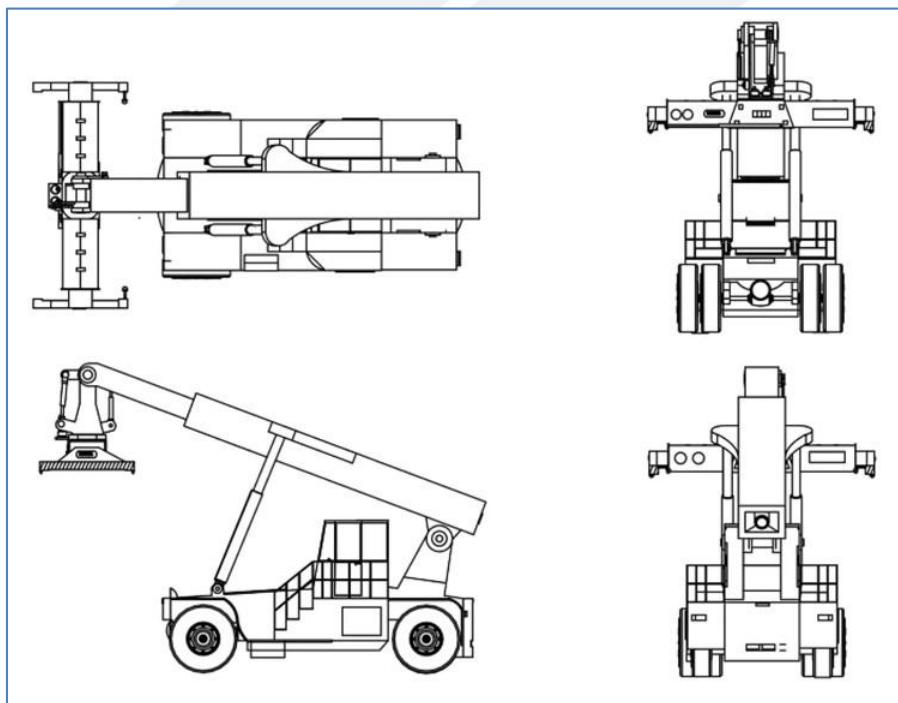


TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS,
ACESSÓRIO (IMPLEMENTO), GARANTIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL**

EMPILHADEIRA REACH STACKER E SPREADER



CABEDELO, AGOSTO DE 2025

Telefones: (81) 99966-2803 / 3019-7765
Email: joao@poggiconsultoria.com

Endereço: Rua Mariz e Barros, 91
2º andar, Bairro do Recife, Recife - PE

1 / 19



Assinado com senha por [DOC13715] [SENHA] NELLY CHRISTINE DE MEDEIROS NASCIMENTO FERREIRA em 26/11/2025 - 13:07hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 10/12/2025 - 09:30hs.

Documento Nº: 9518130.79056466-1619 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9518130.79056466-1619>

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. OBJETIVO	5
3.1 A EMPILHADEIRA REACH STACKER	5
3.1.1 Capacidade	5
3.1.2 Altura de Elevação e Empilhamento.....	6
3.1.3 Energia	6
3.1.4 Velocidade de Deslocamento/Circulação	6
3.1.5 Cabine do Operador	6
3.1.6 Cor do Equipamento e Implemento	7
3.1.7 Meio Ambiente e Saúde / Segurança no Trabalho	7
3.2 O IMPLEMENTO (ACESSÓRIO SPREADER)	7
3.2.1 Tipo e Capacidade de Carga do Spreader	7
3.2.2 Tipo de Acionamento do Spreader	7
3.2.3 Tamanho dos Contêineres a Serem Suportados	7
3.2.4 Ajuste Telescópico	8
3.2.5 Rotação do Twistlock.....	8
3.2.6 Deslocamento Lateral	8
3.2.7 Inclinação	8
3.2.8 Sistema de Travamento	8
3.2.9 Indicadores de Operação.....	8
3.2.10 Indicador de Sobrecarga	8
3.3 TREINAMENTO	8
3.3.1 Curso Operador do Reach Stacker	8
3.3.2 Quantidade de Alunos por Turma	9
3.3.3 Carga Horária.....	9
3.3.4 Operação Assistida	9
3.3.5 Certificação	9
3.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	9
3.4.1 Garantia Mínima Obrigatória	9
3.4.2 Manutenção Preventiva	9
3.4.3 Assistência Técnica Autorizada.....	10
4. LOCAL DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO)	10
5. JURISDIÇÃO	10
6. FUNDAMENTO LEGAL	10
7. LOTES	11
8. CONSÓRCIO	11
9. SUBCONTRATAÇÃO.....	11



10. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	11
11. MODO DE DISPUTA	11
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
13. CAPACIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO LICITANTE	11
14. ORÇAMENTOS DE REFERÊNCIA	12
15. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO	12
16. PAGAMENTO E REAJUSTES	12
17. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTES	14
18. PRAZOS CONTRATUAIS	14
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
21. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA NO TRABALHO	15
21.1 MOTORIZAÇÃO	16
21.2 RUÍDOS	16
21.3 TOMBAMENTO	16
21.4 NORMAS REGULAMENTADORAS	16
21.5 CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES	16
22. ALOCAÇÃO DE RISCOS	16
22.1 À CONTRATADA	16
23. CONDIÇÕES GERAIS	17
24. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	19
24.1 A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Termo de Referência será assinada pelo Engº Civil Sênior.	19
24.2 EQUIPE	19



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Empilhadeira Reach Stacker nova, incluindo acessórios para movimentação de carga (Spreader), assistência técnica e treinamento, nas condições técnicas e gerais distinguidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas operacionais do Porto Organizado de Cabedelo / PB.

2. JUSTIFICATIVA

O Porto Organizado de Cabedelo, administrado pela empresa Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do estado da Paraíba, é considerado ente estratégico na promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado da Paraíba.

O governo do estado da Paraíba, através da Companhia Docas da Paraíba, intenta zelar pelas condicionantes técnicas e de operacionalidade do Porto de Cabedelo, bem como proporcionar melhorias para o seu desenvolvimento e para sua viabilidade econômico-financeira.

Neste foco, recentemente, o estado tem investido recursos financeiros e técnicos na infraestrutura e na superestrutura do Porto de Cabedelo. O Porto está em pleno processo de reestruturação e modernização física e operacional, com aportes superiores a 200 milhões de reais e previsão em disponibilizar mais recursos.

Dentre tantas melhorias citamos algumas já concretizadas:

A entrega da nova sede administrativa, a recuperação e requalificação dos armazéns de cargas, das estruturas operacionais, do portão de acesso principal e das vias de circulação. Também a implantação de sistema de energia elétrica fotovoltaica (primeiro porto público do Brasil a operar com energia solar) e a dragagem para aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracações, que possibilitou o aumento da consignação de cargas por navio, passando de até 35 mil toneladas para até 55 mil toneladas de carga.

Dando continuidade ao programa de recuperação, modernização e desenvolvimento do Porto de Cabedelo, constatado o aumento na demanda por movimentação de cargas através do porto e o aumento da consignação média por embarcação, com consequente aumento da capacidade operacional do porto, a administração do Porto de Cabedelo observou a necessidade premente de prover a estrutura operacional portuária com equipamentos de movimentação de cargas modernos e eficazes, capazes de atender a pressão do setor portuário por melhores serviços em menores tempos, aliados à segurança.

Em resposta às demandas operacionais evidenciadas e à falta de alguns equipamentos operacionais, nomeia-se com elevado grau de relevância a aquisição de "uma Empilhadeira tipo Reach Stacker" para que o porto de cabedelo possa atender um novo e promissor mercado, a consolidação da movimentação de contêineres pelo Porto de Cabedelo.



O mercado aponta para operações portuárias com contêineres de longo curso e de cabotagem, em um horizonte de curto e médio prazos para movimentar cerca de 24.000 TEUs/ano, além das movimentações via DTA hoje com volume anual superior a 1.200 TEUs, com tendência de crescimento ao longo dos próximos anos.

O porto já concretizou a melhoria da infraestrutura aquaviária com o aumento do calado operacional através da dragagem e derrocagem, a melhoria da infraestrutura terrestre com a requalificação das vias de circulação, Portão principal e energia fotovoltaica e a melhoria das superestruturas portuárias, a saber: o Pátio de Contêineres e diversos armazéns, além da melhoria das condições administrativas.

Resta, portanto, prover as operações com equipamentos apropriados para a movimentação de cargas unitizadas/conteinerizadas, de modo a impulsionar o desenvolvimento do porto com o aumento do volume de cargas movimentadas e com a consolidação de novas cargas e operações, gerando riqueza, emprego e renda para a população e melhor viabilidade econômico-financeira do porto.

3. OBJETIVO

O Objetivo da aquisição de empilhadeira Reach Stacker nova com implemento para contêineres novo, é prover o Porto de Cabedelo com um equipamento de movimentação de cargas unitizadas, em específico Contêineres, segundo justificativa no item anterior.

Para tanto este Termo de Referência denomina o **Objeto** como:

“Fornecimento de 01 Empilhadeira Reach Stacker nova de 45 toneladas, movida a diesel, equipada com 01 Spreader elétrico/hidráulico novo, de 45 toneladas, para Contêineres de 20 a 45 pés, incluindo garantia mínima de 12 meses, treinamento de operadores, manutenção preventiva com peças e mão de obra e assistência técnica disponível.”

3.1 A EMPILHADEIRA REACH STACKER

A Reach Stacker é classificada como Empilhadeira de Grande Porte, por possuir SWL - Safety Working Load (capacidade de carga) superior a 10 toneladas para levantamento de carga (lift), sendo utilizada para movimentação dos mais variados tipos de carga. Este equipamento a ser fornecido deverá ser do tipo especial para **movimentação de Contêineres**.

O equipamento a ser fornecido deverá atender as seguintes especificações mínimas obrigatórias:

3.1.1 Capacidade

A especificação desta **Reach Stacker** nova a ser fornecida é que sua capacidade seja **igual ou superior a 45 toneladas**.

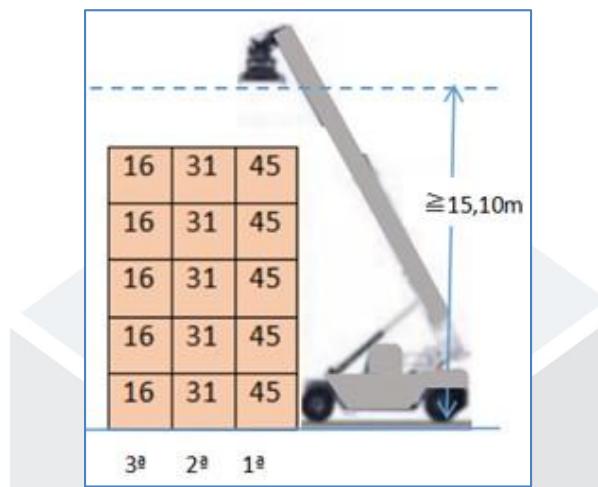


A capacidade da empilhadeira deverá atender aos seguintes parâmetros **mínimos** variáveis conforme ilustração no item 3.1.2:

3.1.2 Altura de Elevação e Empilhamento

A altura de elevação para pilhas de 05 contêineres (inclusive hight cube) deverá ser mínima de 15,10m, conforme figura 01.

FIGURA 01 - ILUSTRAÇÃO DA ALTURA DE ELEVAÇÃO E EMPILHAMENTO



FONTE: POGGI CONSULTORIA

3.1.3 Energia

Motorização e geração a Diesel.

3.1.4 Velocidade de Deslocamento/Circulação

- Com Carga - 21 Km/h ou maior;
- Sem Carga - 25 Km/h ou maior.

3.1.5 Cabine do Operador

A cabine deverá atender pelo menos aos itens abaixo descritos:

- Cabine fechada, com garantia de isolamento de partículas externas e sonora;
- Ergonomia: banco anatômico com suspensão e ajuste de posição, visibilidade em todos os lados, frente e traseira, coluna de direção ajustável;
- Sistema de comunicação;
- Tela de LCD multifuncional;
- Limpador de para-brisas dianteiro e traseiro;
- Iluminação de LED;
- climatizada com ar-condicionado;
- Sensor de ré com no mínimo 4 pontos de reconhecimento.



3.1.6 Cor do Equipamento e Implemento

Caso haja mais de uma cor disponível para fornecimento, a Contratada deverá oferecer a escolha para a Contratante.

A Contratante deverá solicitar a pintura de Logomarca do Porto de Cabedelo no equipamento, sendo executada pelo fornecedor.

3.1.7 Meio Ambiente e Saúde / Segurança no Trabalho

O equipamento deverá atender aos parâmetros mínimos de cuidados com a saúde do trabalhador/transeunte e com a preservação do meio ambiente, conforme subitens a seguir e o item 20 deste instrumento:

- Quanto ao ruído deverá produzir no máximo 85 dB, conforme NR-29;
- Quanto à cabine, deverá ser ergonômica, fechada contra poluição do ambiente e climatizada com ar-condicionado (vide item 3.1.5 acima);
- Equipado com sistema antitombamento e antiestolagem;
- O motor deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos nas normas EPA3 e/ou EU III A e/ou Resolução CONAMA N.º 433/2011;
- Deverá apresentar as indicações, especificações e limites expressos em língua Portuguesa.

3.2 O IMPLEMENTO (ACESSÓRIO SPREADER)

O Spreader é um implemento essencial para o manuseio de contêineres, permitindo a elevação, rotação e ajuste de posição deles.

Neste contrato um Spreader será fornecido com a Empilhadeira Reach Staker nova. Este implemento deverá ser **novo** e atender às normas de segurança para as operações com contêineres e as especificadas neste TR.

As especificações técnicas incluem: tipo, capacidade de carga, tamanho do contêiner suportado, recursos de rotação, deslocamento lateral e inclinação.

3.2.1 Tipo e Capacidade de Carga do Spreader

O Spreader novo deverá ser apropriado para Reach Stacker e deverá suportar 45 toneladas de carga (ou mais).

3.2.2 Tipo de Açãoamento do Spreader

O implemento Spreader deverá ter açãoamento elétrico/hidráulico.

3.2.3 Tamanho dos Contêineres a Serem Suportados

Spreader compatível com contêineres ISO padrão de 20', 40' e 45', além de opções para contêineres intermodais e outras cargas especiais.



3.2.4 Ajuste Telescópico

Permitir o ajuste telescópico para os diferentes tamanhos de contêineres.

3.2.5 Rotação do Twistlock

Rotação de 360 graus, permitindo o alinhamento preciso do contêiner.

3.2.6 Deslocamento Lateral

O Spreader deverá ter este recurso de ajuste lateral para facilitar o posicionamento preciso do contêiner, melhorando o empilhamento e reduzindo o tempo de operação.

3.2.7 Inclinação

Possuir sistema de inclinação lateral, que facilita o nivelamento e formação da pilha.

3.2.8 Sistema de Travamento

Ser equipado com mecanismo de segurança para garantir o travamento correto do contêiner.

3.2.9 Indicadores de Operação

O Spreader deverá ter indicador **luminoso** de operação, no mínimo para três condições operacionais:

- a) Indicador de Locks destravados,
- b) Indicador de Locks de posicionamento correto do Spreader para travamento,
- c) Indicador de Locks travados.

3.2.10 Indicador de Sobrecarga

Equipado com sensores de carga que medem a força exercida sobre o Spreader pela carga suspensa, com indicadores onde o peso da carga é exibido no sistema de controle, permitindo que o operador saiba o peso exato da carga que está sendo movimentada.

3.3 TREINAMENTO

Operações seguras exigem a capacitação dos trabalhadores para a operação do equipamento, incluindo a identificação de riscos e o uso correto dos equipamentos de proteção.

A contratada deverá providenciar e executar às suas expensas, conforme recomendações do fabricante e as normativas setoriais, **Curso de Treinamento** para formação/habilitação de pelo menos 18 operadores de Reach Stacker, voltado em especial, mas não exclusivamente, para movimentação de contêineres (translação, manuseio e armazenagem), atendendo às indicações a seguir e as normas pertinentes.

3.3.1 Curso Operador do Reach Stacker

Formação específica sobre segurança, uso e manipulação de Reach Stackers.



3.3.2 Quantidade de Alunos por Turma

Cada turma deverá ter no máximo 6 (seis) alunos/operadores.

3.3.3 Carga Horária

Cada operador/treinando de Reach Stacker deverá ter no **mínimo** 8 horas de curso, sendo as aulas com conteúdo teórico e exercícios de aulas práticas.

O curso deverá atender às recomendações, conteúdos e carga horária de treinamento indicada pelos fabricantes (equipamento e implemento), desde que não seja menor que a carga horária mínima estabelecida de 8 h.

3.3.4 Operação Assistida

A Contratada deverá realizar pelo menos uma operação (real) assistida, de pelo menos 4 horas, por um técnico habilitado.

3.3.5 Certificação

Emitir Certificado de aproveitamento teórico-prático para os alunos/operadores que alcançaram o aproveitamento necessário para operar o equipamento com o implemento.

3.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1 Garantia Mínima Obrigatória

A fornecedora contratada deverá oferecer garantia da empilhadeira Reach Stacker nova e do Spreader novo, mínima de 12 meses, contados a partir da entrega definitiva do equipamento e implemento (entrega e treinamentos realizados com recebimento/aceite da Contratante).

Coberturas Mínimas - Durante todo o período da garantia deverão estar cobertos pelo menos:

- a) Todos os defeitos de fabricação, materiais e montagens e
- b) Substituição de peças com mão de obra inclusa.

3.4.2 Manutenção Preventiva

A Contratada deverá apresentar os Manuais e Programas de Manutenções Preventivas dos fabricantes, antes da assinatura do contrato, juntamente aos demais documentos decorrentes do processo licitatório.

A Contratada se obriga, pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da mesma data do início da garantia, a cumprir as Manutenções Preventivas para o equipamento e o implemento, atendendo ao “Programa de Manutenções” do Fabricante, incluindo peças e mão de obra constantes para cada etapa da manutenção prevista no programa de manutenções do fabricante.



3.4.3 Assistência Técnica Autorizada

A **Licitante** deverá comprovar a rede de assistência técnica autorizada do fabricante (equipamento e implemento), no Brasil, de preferência na Região Nordeste, com disponibilidade de técnicos habilitados pelo fabricante para:

- a) Atendimento no local da Contratante (Porto de Cabedelo) no prazo em até 3 dias após chamado técnico (excluindo domingos e feriados);
- b) Execução da manutenção preventiva e/ou corretiva (pelo menos dentro do prazo da garantia);
- c) Fornecimento de peças originais de reposição.

3.4.3.1 Rede de Assistência Habilida

A Contratada deverá apresentar à Contratante:

- a) Relação dos postos/empresas/locais de atendimento habilitados pelo fabricante;
- b) Plano de Manutenção Preventiva previsto no Manual de Equipamento do fabricante (equipamento e implemento);
- c) Os documentos acima deverão ser entregues com a documentação do processo licitatório, fazendo parte da “comprovação da habilitação técnica”.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO)

Local de Execução: Porto de Cabedelo - Companhia Docas da Paraíba.

5. JURISDIÇÃO

Porto Organizado de Cabedelo / PB.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei N.º 12.815/2013;
- Lei N.º 13.303/2016;
- LEI 14.133/2021 (no que couber);
- RILCC - Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios;
- Lei 6.938/1981;
- Resolução CONAMA N.º 433/2011;
- NR-11;
- NR-12;
- NR-29;
- Lei 9.854 de 21/10/1999;
- Decreto 4.358/09/2002;
- Lei N.º 8.078/1990 e
- Normas ASME/ANSI.



7. LOTES

Não tem lotes. Considera-se que a contratação única (equipamento, acessório, assistência e treinamento) gera resultado mais adequado à funcionalidade e garantia do equipamento a ser adquirido.

8. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio.

Nos termos do art. 42 do RILC a licitação poderá admitir a participação de consórcio. No entanto, o objeto da presente licitação refere-se ao fornecimento de empilhadeira Reach Stacker, equipamento padronizado, produzido por empresas de grande porte, com plena capacidade técnica e financeira para atendimento individual da demanda, não demandando união de competências complementares para a plena execução do objeto, ao tempo, que há número suficiente de empresas aptas a competir isoladamente, garantindo ampla competitividade.

Assim, visando assegurar maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na execução do contrato, justifica-se a vedação à participação de consórcios nesta licitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no que a administração considerar pertinente, limitada aos itens de assistência técnica e/ou treinamento, desde que atendam aos requisitos de habilitações exigidos nos termos editálicos e deste TR, bem como as indicações e exigências de garantias do fabricante do equipamento fornecido.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório na forma “Eletrônica”, conforme artigo 54 do RILCC, devendo seguir os procedimentos pertinentes contidos no seu artigo 57.

11. MODO DE DISPUTA

Aberto (artigos 58 e 59 e seu parágrafo único, do RILCC).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento pelo Menor Preço, observado no RILCC, artigo 63, Inciso I e artigo 64 e o seu parágrafo único.

13. CAPACIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO LICITANTE

Para participar da licitação a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da sua capacidade e qualificação técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente executou o “fornecimento” de objeto similar ou correspondente ao contido neste Termo de Referência, dentro do território brasileiro (artigo 37 do RILCC);
- b) **Contrato Social ou CNAE** comprovando que a empresa exerce atividade compatível com o objeto desta licitação;



- c) **Declaração Expressa** do Proponente de que atende a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, que não possui fatos impeditivos à sua habilitação e não foi declarado inidôneo por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- d) **Declaração** de acordo com a Lei 9.854 de 21/10/1999 e Decreto 4.358/09/2002, de que não emprega menor de idade;
- e) Caso o Proponente não seja o próprio fabricante, deverá emitir **documento** comprovando que está habilitado a comercializar/fornece os produtos/serviços contidos no Objeto desta licitação;
- f) **Declaração do fabricante** de que a empresa que procederá à Assistência Técnica, contida neste Termo de Referência, está apta ou habilitada para esta prestação de serviço;
- É dispensada a apresentação das declarações indicadas nos itens "e" e "f" acima, caso o próprio fabricante for prestar os serviços de assistência e/ou de treinamento de operadores do equipamento.
- g) **Manuais do equipamento** (Reach Stacker) e **implemento** (Spreader), inclusive os Manuais de Manutenções Preventivas;
- h) As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os fornecimentos, assistência técnica e treinamento.

14. ORÇAMENTOS DE REFERÊNCIA

A estimativa de preço para o Objeto da licitação será obtida através de cotações de preços no mercado, realizada pela equipe da Companhia Docas da Paraíba.

O valor será mantido em sigilo em conformidade com o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

O valor estimado conforme Parágrafo 3º do artigo 34 da mesma lei, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a administração registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, quando solicitado.

15. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Fonte de recursos: 501
- b) Classificação Programática: 31203.26.784.5004.1878.0000.0000287.44905200.1.501.0000.0

16. PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será realizado da seguinte forma:



- a) Primeira Parcela correspondendo a 95% após o fornecimento da Empilhadeira Reach Stracker nova nas especificações deste TR, demonstrado o funcionamento correto do fornecimento [Empilhadeira Reach Stacker nova + Acessório novo (Spreader)] pela empresa Contratada com a equipe técnica da Contratante.
- b) Segunda e última parcela, complementando o valor total contratado, de 5%, após o treinamento realizado pela equipe da Contratada, nas condições deste Termo de Referência e aprovado pela equipe da Contratante.

Para pagamento de cada parcela acima definida, após cumprimento do fornecimento e/ou serviço pela **Contratada**, deverá ser apresentada Fatura à **Contratante** contendo o valor a ser faturado segundo a parcela pertinente, não excedendo os valores proporcionais aos previstos na proposta vencedora contratada. A apresentação da fatura deverá estar acompanhada da documentação legal exigida em edital.

A documentação, assim que apresentada, será submetida à análise do gestor do Contrato, designado pela **Contratante**, que em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará (ou não) a liquidação da parcela contratada.

O Gestor, para análise e aprovação da fatura, poderá contar com o auxílio e parecer técnico de área competente.

Caso seja necessária correção de documentação ou reavaliação de medição, os prazos estabelecidos para análise serão reiniciados, inclusive o de pagamento.

Deverá ser acrescida à fatura a documentação exigida pela legislação vigente, em especial no que se refere aos recolhimentos dos encargos obrigatórios por lei.

O prazo (data) para o efetivo pagamento de cada parcela contratual executada e aprovada pela gestão do contrato, será definido pela diretoria do Porto de Cabedelo e devidamente publicado nos termos Editalícios.

Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos para legalização do pagamento deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento, sendo o caso de normalidade do andamento do contrato.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de “eventos supervenientes alocados”, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do Art. 81º § 8º da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.



17. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

Fornecimento de equipamento de movimentação de carga, Empilhadeira Reach Stacker nova, com acessório (implemento) Spreader elétrico/hidráulico novo instalado, Treinamento de Operadores (pelo menos 18 operadores em 3 turmas de até 6 treinados), manutenções preventivas por 12 meses e Assistência Técnica, conforme definido neste Termo de Referência.

Regime de execução por Preço Global, **não** sendo previsto reajustamento de parcelas de pagamentos.

Todos os custos, encargos, despesas, impostos, licenças, necessárias à execução do contrato estão inclusos nos preços propostos e na proposta que se consagrará vencedora, não sendo devido qualquer valor decorrente.

18. PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo contratual máximo previsto para entrega do equipamento (fabricação, transporte e entrega no porto de Cabedelo) é de 6 meses a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo para comissionamento e treinamento no Porto de Cabedelo é de 15 dias.

A Operação assistida poderá ocorrer em todo o período da vigência de todo o contrato, a depender da entrega do equipamento e implemento funcionando, treinamento e ocorrência de operação no porto.

O prazo contratual englobará o período de vigência da Garantia (12 meses a partir da entrega definitiva do equipamento e implemento).

O prazo estimado para a vigência contratual total é de 20 meses.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato conforme as especificações deste Termo de Referência, dos Termos Editalícios e da sua Proposta, com alocação dos meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter seus colaboradores nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei N.º 8.078/1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) A Contratada deverá manter uma linha telefônica de comunicação disponível 24 h todos os dias da vigência do contrato (inclusive fins de semana e feriados), para atendimento de chamados emergenciais e solicitações de suporte técnico;
- k) Realizar as Manutenções preventivas periódicas nos equipamentos e implementos (objeto do contrato) conforme Pano de Manutenção Preventiva definido pelo Fabricante e aprovado pelo Porto de Cabedelo;
- l) O Porto de Cabedelo poderá realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento do contrato pela Contratada, podendo solicitar documentos, registros e informações necessárias para esse fim.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos da sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento, gestão e fiscalização, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento das obrigações no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

É importante ressaltar que a segurança do trabalho e a proteção ambiental estão intrinsecamente ligadas. Máquinas e equipamentos seguros reduzem o risco de acidentes e, consequentemente, a ocorrência de danos ambientais, como vazamentos de substâncias perigosas ou contaminação do solo e da água. Além disso, a utilização de máquinas e equipamentos adequados, de acordo com as normas técnicas, contribui para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais.



Em resumo, para garantir a conformidade ambiental de máquinas e equipamentos de grande porte no Brasil, é necessário seguir as normas de segurança do trabalho (NR-11, NR-12 e NR-29) e as leis e resoluções ambientais aplicáveis, buscando sempre a prevenção de acidentes e a minimização dos impactos ambientais das operações.

21.1 MOTORIZAÇÃO

O uso de motor a diesel em Reach Stacker tem-se mostrado mais eficiente e adequado. A evolução da tecnologia de motores a diesel também tem focado na redução das emissões de gases poluentes, com sistemas de pós-tratamento e motores mais eficientes, o que contribui para a sustentabilidade ambiental.

Neste caso o motor instalado na empilhadeira a ser fornecida deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei 6.938/1981, pelo Proconve através da Resolução CONAMA N.º 433/2011, bem como atender aos padrões de emissão chamados “Tiers” que regulam a quantidade de poluentes nocivos, ou até mesmo as normas europeias que têm conteúdo e exigências similares.

21.2 RUÍDOS

Segundo a NR-29, o limite de ruído produzido pelo equipamento não deverá ultrapassar 85 Db.

21.3 TOMBAMENTO

O equipamento deverá ser equipado com sistema antitombamento de fábrica.

21.4 NORMAS REGULAMENTADORAS

O equipamento deverá cumprir no que for pertinente as Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12 e NR-29, bem como as demais quando for o caso, e as resoluções ambientais aplicáveis.

21.5 CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

O equipamento deverá apresentar em suas certificações e especificações de fábrica com os limites e atendimentos às normativas quanto à poluição e segurança no trabalho, em especial quanto a poluição sonora, poluição do ar, isolamento da cabine, segurança quanto a tombamento do equipamento. O equipamento deverá atender às normas ASME/ANSI.

22. ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1 À CONTRATADA

- a) Equipamento com capacidade de carga inferior;
- b) Ruído acima de 85 Db;
- c) Acidentes em montagens;



- d) Acidentes em Treinamentos;
- e) Equipamento e/ou implemento sem um ou mais itens obrigatórios descritos neste Termo de Referência ou em normativa, mesmo que não mencionada neste instrumento ou no contrato;
- f) Treinamento sem atingir os resultados ou realizado por técnicos não habilitados;
- g) Acidente em operação assistida;
- h) Falta de peças para substituição;
- i) Falta de assistência técnica assumida na licitação e no contrato.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá a responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos;
- b) Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada;
- c) Todos os equipamentos, materiais e serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas:
 - Especificações constantes deste Termo de Referência;
 - Da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - Do Porto Organizado de Cabedelo;
 - Das normas Internacionais consagradas.
- d) Os fornecimentos e as atividades serão executados sob a supervisão da Autoridade Portuária (ou preposto contratado para apoio na supervisão);
- e) Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização (Porto de Cabedelo), de modo a manter o padrão de qualidade previsto na contratação;
- f) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços propostos. Considerar-se-á a Contratada como especializada no objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços;



- g) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;
- h) A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade;
- i) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da Porto de Cabedelo;
- j) As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços;
- k) A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- l) A Contratada deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos;
- m) A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização, será sempre por escrito. Embora podem comunicar-se verbalmente, mas deverá ser confirmada por escrito de forma a ter registro. Bem como, todas as ocorrências e etapas cumpridas (ou não) deverão ser registradas adequadamente em livro diário ou por e-mail (a ser definido pela fiscalização a melhor forma de registros).



24. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

24.1 A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Termo de Referência será assinada pelo Engº Civil Sênior.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE COSTA DE ALMEIDA BRAGA
Data: 25/11/2025 20:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alexandre Costa de Almeida Braga
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 18012

24.2 EQUIPE

- 01 Administrador Sênior Especialista em Portos e Logística Empresarial
- 01 Administrador Sênior Especialista em Gestão Empresarial
- 01 Engenheiro Civil Sênior
- 01 Equipe de Apoio

Responsável Técnico:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO EMMANUEL POGGI DE LEMOS NETO
Data: 25/11/2025 16:12:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Emmanuel Poggi de Lemos Neto
Administrador de Empresas
Especialista em Portos e Logística Empresarial
CRA-PE Nº 13.056



DOC0FN202501091A

